



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.781, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

Altera o Decreto nº 11.434, de 18 de julho de 2017, especificando trâmites de transparência e de controle social relacionados às parcerias com as organizações da sociedade civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento nas alíneas “a” e “f” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 11.434, de 18 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º Para fins de cumprimento do que dispõe a Lei Federal nº 13.019, de 2014, sobre transparência e controle social por meio da “internet”, o Município de Araraquara manterá em seu sítio eletrônico oficial espaço destinado à divulgação de informações relacionadas às parcerias com as organizações da sociedade civil.

§ 1º As informações a serem divulgadas no sítio eletrônico oficial serão inseridas e atualizadas pelas Secretarias Municipais responsáveis pelas parcerias, no prazo legal ou regulamentar, ou, à falta de prazo definido em lei, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas do recebimento da informação.”(NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 4 de janeiro de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 80837/2021 (“MRS/RAP”).